



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) OU PELO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, A CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Eletrônico SEI nº 270054/000659/2022

ÍNDICE

1. Introdução
2. Do objeto e do Regime de Execução.
3. Da abertura
4. Dos recursos orçamentários
5. Tipo de licitação e preço máximo admitido
6. Das condições de participação
7. Credenciamento
8. Da conexão com o sistema e do envio das propostas
9. Da proposta de preços
10. Da abertura das propostas e da formulação de lances
11. Do julgamento das propostas
12. Da habilitação
13. Dos recursos.
14. Da adjudicação, homologação e contratação
15. Condições de pagamento

16. Das sanções administrativas e demais penalidades
17. Aceitação do objeto contratual e responsabilidade
18. Do prazo
19. Garantia
20. Disposições gerais e Anexos

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º 45 - Centro – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.176.998/0004-41, na Praça da República n.º 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, o Ilustríssimo Senhor CEL BM PAULO FERREIRA NUNES, Id Funcional: 6118593, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º SEI-270054/000659/2022**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República n.º 45, Centro – RJ. Telefone de contato n.º 0xx21 2333-3085.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República n.º 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e www.licita.sedec@gmail.com

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República n.º 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e www.licita.sedec@gmail.com.

1.6.1 Caberá ao Ordenador de Despesas, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação dentro do prazo legal.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas mediante

nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do PE XX/2023 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é **a Contratação de Instituição de Ensino Superior, para a realização do Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:

- **Ver Item 03 do Termo de Referência.**
- **Ver Item 04 do Termo de Referência**

2.2 O objeto será executado de forma indireta sob o regime de **EMPREITADA PREÇO GLOBAL**.

2.3 **O serviço deverá ser prestado na Academia de Bombeiro Militar Dom Pedro II, situada no Complexo de Ensino de Instrução Coronel Sarmento, na Av. Brasil, 23800 – Guadalupe, porém poderá receber novas instalações localizado na Cidade de Petrópolis, na Estrada do Contorno, 50.528, Bairro Fazenda Inglesa – Petrópolis, Rio de Janeiro, conforme Termo de Referência (anexo I).**

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	11	05	2023	09h
Limite acolhimento das propostas	24	05	2023	09:29min
Data de abertura das propostas	24	05	2023	09:30min
Data da realização do Pregão	24	05	2023	10h
Processo nº	SEI-270054/000659/2023			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: **1.753.232**

Programa de trabalho: **06.128.0476.4569**

Natureza da Despesa: **3390**

5. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **Menor Preço Global**.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é **R\$ 1.889.178,62 (Hum milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do anexo VI, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo VIII-A, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders, prospectos, declarações, etc.*) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo III do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início

da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h e 20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de

pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1- Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo, para a Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ, ou através do email: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e www.licita.sedec@gmail.com, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do anexo V – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar a Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo XVII do TR) no formato “Excel”, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.1, através do seguinte endereço eletrônico: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e www.licita.sedec@gmail.com.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio

ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão de desempenho de atividade pretérita pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da CONTRATADA e indicar a prestação de serviços de Docência ao Curso de Formação de Oficiais e outros serviços prestados correlatos ao objeto principal. Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante.

12.5.1.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional devem se referir a uma execução contratual de no mínimo um período de 12 (doze) meses.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de cooperativas.

13. DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, **após a declaração de vencedor** pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2. A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e licita.sedec@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese

da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do anexo IV, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao DGAF, sito à Praça da República, 45 – Centro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 Os pagamentos serão em parcelas mensais, com vigência a contar do primeiro ao último dia do mês em questão, e, conforme item 4.6 do Termo de Referência, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços realizados, sendo permitido à CONTRATANTE a não realização de algum serviço, conforme necessidade e de acordo com relatório mensal.

15.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do

certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à

multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (anexo XI), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRE, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18. DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

19. GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **3% (três por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias, para que seja mantido o percentual de **3% (três por cento)** do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo ordenador de despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.8 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20.9 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência .

Anexo II – Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93.

Anexo III – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34 da lei N° 11.488, de 2007.

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Penalidade.

Anexo VI – Declaração para Atendimento à Lei Estadual N° 7.258 de 12.04.16.

Anexo VII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta.

Anexo VIII – A - Formulário de Proposta de Preços.

Anexo VIII – B - Preços Máximos Admitidos.

Anexo IX - Minuta Contratual

Rio de Janeiro, de de 2023.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência (46339248) e anexos (43522393, 43533771, 43533927, 43534087, 43534216, 43534822 e 43828040)

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666/93

(MODELO ANEXO II)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(MODELO ANEXO III)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(MODELO ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº..... , portador(a) da cédula de identidade nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(MODELO ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(MODELO ANEXO VI)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/2023

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção:

- () até 200 empregados..... 2%;
- () de 201 a 500..... 3%;
- () de 501 a 1.000..... 4%;
- () de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII - FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

(MODELO ANEXO VII)

Pregão N° XX/2023

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO N° 999, DE 17.11.76)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

**ANEXO VIII-A
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

PROPOSTA DE PREÇOS

**Licitação por Pregão Eletrônico n.º xx /2023.
A Realizar-se em //2023 às hs.
Requisição n.º PES 0228/2022 de 22/12/2022.
Processo n.º SEI-270054/000659/2022.**

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL n.º / 2023**

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	1.1 SERVIÇO DE APOIO AOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS, TIPO SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA Código do Item: 0357.009.0001 (ID - 133317)	12 MESES			

OBSERVAÇÕES

1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;
-enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;
-conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Conforme previsto no edital.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

Firma Proponente

ANEXO VIII – B - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS.

Serviço	Valor máximo estimado para a Contratação
1.1 SERVIÇO DE APOIO AOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS, TIPO SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA Código do Item: 0357.009.0001 (ID - 133317)	R\$ 1.889.178,62

Descrição	Qtidade	Custo de cada disciplina por mês	Qtidade de meses por disciplina no ano letivo	Custo anual das disciplinas
Professor Disciplina 60h	13	R\$	5	R\$
Professor Disciplina 30h	34	R\$	5	R\$
Professor Disciplina TFM	6	R\$	10	R\$
Professor Treino de Equipes	9	R\$	10	R\$
			TOTAL	R\$

AANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL.

MINUTA CONTRATUAL

Contrato N°

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Ordenador de Despesas, identidade n° _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contratação de Prestação de Serviço de Ensino Superior, com

fundamento no **Processo Administrativo nº. SEI-270054/000659/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação, a fim de que seja dada continuidade ao gerenciamento do módulo acadêmico, nas dependências da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II (ABMDP II), tornando mais eficiente a realização do Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro,** conforme especificação do Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO SEGUNDO: **O escopo do serviço será a contratação de profissional com formação em nível de pós graduação na disciplina a ser ministrada, concluído em unidade de ensino superior reconhecida por órgão competente, com experiência prévia de 2 (dois) anos na área de ensino e mediante aprovação do comandante da ABMDP II, conforme Termo de Referência e a Anexos.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: **A empresa deverá contratar profissionais de acordo com o CÓDIGO REFERENCIAL DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO) e cargas horárias específicas de cada disciplina.**

PARÁGRAFO QUARTO: **O serviço deverá ser prestado na Academia de Bombeiro Militar Dom Pedro II, situada no Complexo de Ensino de Instrução Coronel Sarmento, na Av. Brasil, 23800 – Guadalupe, porém poderá receber novas instalações localizado na Cidade de Petrópolis, na Estrada do Contorno, 50.528, Bairro Fazenda Inglesa – Petrópolis, Rio de Janeiro.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;

b) Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;

c) Fornecer a contratada documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

d) Exercer a fiscalização do contrato;

e) Receber provisória e definitivamente o Objeto do Contrato nas formas já definidas;

f) Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

g) Aplicar as penalidades para as hipóteses da contratada não cumprir o compromisso assumidos com a administração;

h) Fornecer cronograma de execução dos cursos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações deste T.R. e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

b) Recrutar, selecionar e contratar, mediante aprovação do Comando da ABMDPII e devida publicação em documento próprio do CBMERJ, docentes, avaliadores, treinadores, palestrantes para os serviços indicadas nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6;

c) Fazer com que os funcionários contratados acompanhem dentro da carga horária prevista, todo o desenvolvimento do curso, em harmonia com a coordenação exercida pela ABMDPII;

d) Fornecer planilha mensal detalhada de gastos contemplando pagamentos de docentes, bem como todos os demais gastos operacionais e administrativos;

e) Fornecer mensalmente, os comprovantes de recolhimento de contribuição trabalhista dos prestadores de serviços contratados;

f) Fornecer por ocasião da contratação dos prestadores de serviços, os contratos de trabalho e comprovantes de recolhimento dos tributos e obrigações previstas nas legislações trabalhistas, tributária e previdenciária;

g) Zelar pelo cumprimento dos preceitos da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) para contratação do Corpo Docente das disciplinas de Ensino Acadêmico;

h) Deverá comprovar a segurança jurídica na contratação dos profissionais requisitados constantes neste T.R.;

i) Manter representante preposto legalmente designado para representar a contratada perante a comissão fiscalizadora;

j) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

k) Cadastrar, sob sua responsabilidade, o corpo docente envolvido na execução do curso;

l) Fornecer mensalmente prova de que está pagando os salários de seus empregados, incluídos as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários;

m) Efetuar a remuneração do corpo docente, avaliadores, palestrantes e treinadores de equipes, em até 10 (dez) dias da data do efetivo pagamento realizado pelo contratante;

n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

o) Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

p) Promover, a cada caso, os serviços objeto deste instrumento com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, mobilizando, para tanto, sempre que se fizer necessário, mão-de-obra necessária aos serviços, coordenando e supervisionado os trabalhos dos prestadores de serviços, de modo a executar os serviços de elevada qualidade, onde deverá submeter previamente a aprovação do fiscal do contrato os profissionais a serem contratados;

q) Prestar o serviço nas dependências da ABMDPII, situada no Complexo de Ensino e Instrução

Coronel Sarmiento (CEICS), na Avenida Brasil 23800 – Guadalupe – Rio de Janeiro, podendo passar a prestar em novas instalações, situada na Estrada do Contorno 50528, Bairro Fazenda Inglesa - Petrópolis - Rio de Janeiro.

r) A contratada deverá apresentar à contrante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3% (três) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

s) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

t) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:

Fonte: **1.753.232**

Programa de trabalho: **06.128.0476.4569**

Natureza da Despesa: **3390**

Nota de empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.....) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **O s pagamentos serão em parcelas mensais, com vigência a contar do primeiro ao último dia do mês em questão, e, conforme item 4.6 do Termo de Referência, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços realizados, sendo permitido à CONTRATANTE a não realização de algum serviço, conforme necessidade e de acordo com relatório mensal.** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Diretoria-Geral de Administração e Finanças, sito à Praça da República nº 45, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO SEXTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a prestação do serviço solicitado, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO NONO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. (item alterado pela Resolução PGE nº 4.132, de 18.09.2017)**PARÁGRAFO NONO** - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **3 % (três por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias, para que seja mantido o percentual de **3% (três por cento)** do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **contratada**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as

importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o **CONTRATADO** não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO: SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -TERMO DE REFERÊNCIA

Encontra-se anexo ao presente contrato o Termo de Referência.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Referência: Processo nº SEI-270054/000659/2022

SEI nº 51584428



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Academia de Bombeiro Militar Dom Pedro II

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente Termo de referência tem por finalidade nortear futuro procedimento licitatório cujo objetivo é a contratação de uma Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação, a fim de que seja dada continuidade ao gerenciamento do módulo acadêmico, nas dependências da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II (ABMDP II), tornando mais eficiente a realização do Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e, ainda, promover a adequação com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, específica para o ensino no Brasil consonante com a Lei Estadual nº 599, de 09 de novembro de 1982, Lei do Ensino de Bombeiro Militar (Anexo 1), e com a Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas da Área de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública (2014).

O Curso de Formação de Oficiais é de nível superior, com duração de três anos e equivalente aos cursos civis de mesma natureza, com fulcro no parecer nº 722 do Conselho Federal de Educação, de 03 de dezembro de 1992, tendo regularmente 3 (três) turmas nos 3 anos do curso, em regime de internato, de segunda-feira à sexta-feira, tendo uma carga total de 5195 horas-aula, divididas em Acadêmicas (2160 Horas-aula), Profissionais (1185 Horas-aula) e Estágios (1850 Horas-aula).

Vale ressaltar que, para o ano de 2022, o CFO passará a ter duração de quatro anos com a publicação de novo currículo, passando a ter em média um total de 200 cadetes a partir do ano de 2026, classificados em 04 (quatro) turmas dos 04 (quatro) anos do Curso, permanecendo em regime de internato, de segunda-feira à sexta-feira, e passando a ter uma carga total de 6450 horas-aula, divididas em Acadêmicas (3030 Horas-aula), Profissionais (1800 Horas-aula) e Estágios (1620 Horas-aula).

A Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II (ABMDPII) encontra-se hoje situada no Complexo de Ensino de Instrução Coronel Sarmento, na Av. Brasil, 23800 – Guadalupe, porém poderá receber novas instalações localizadas na Cidade de Petrópolis, sendo a prestação do serviço na Estrada do Contorno, 50.528, Bairro Fazenda Inglesa – Petrópolis, Rio de Janeiro.

O Código ID do objeto será o ID 133317.

II – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o currículo do Curso de Formação de Oficiais, publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ Nº 116, de 28 de junho de 2018, prevê disciplinas na área de conhecimentos acadêmicos.

Considerando que o novo currículo do Curso de Formação de Oficiais, a ser publicado em Boletim da SEDEC/CBMERJ, prevê disciplinas na área de conhecimentos acadêmicos.

Considerando que a Academia de Bombeiros Militar D. Pedro II não possui um Corpo Docente com formação específica em nível de ensino superior em ciências exatas, biológicas e humanas.

Considerando que uma das premissas do Comando Geral do CBMERJ é que a ABMDPII seja uma instituição de ensino superior que atenda os padrões de excelência no que tange a qualidade do ensino.

Isso posto, se faz necessário a contratação de uma instituição de ensino superior que fornecerá o Corpo de Docentes para ministrar as aulas das disciplinas do módulo acadêmico do Curso de Formação de Oficiais, atendendo os padrões estabelecidos. Portanto, a demanda solicitada tem por escopo atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro no que tange a formação de seus Oficiais Combatentes.

III – ESCOPO DE SERVIÇOS:

3.1 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser prestado na Academia de Bombeiro Militar Dom Pedro II, hoje situada no Complexo de Ensino de Instrução Coronel Sarmento, na Av. Brasil, 23800 – Guadalupe, porém poderá receber novas instalações localizadas na Cidade de Petrópolis, sendo a prestação do serviço na Estrada do Contorno, 50.528, Bairro Fazenda Inglesa – Petrópolis, Rio de Janeiro.

A rotina do Docente contratado irá variar de acordo com Disciplina específica à qual se destina, conforme será abordado neste Termo de Referência.

3.2 – PROCEDIMENTOS BÁSICOS DO SERVIÇO

É exigido da Empresa Contratada ser uma Instituição de Ensino Superior (IES), reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação, a contratar profissionais de acordo com o CÓDIGO REFERENCIAL DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO) e cargas horárias específicas de cada disciplina, conforme item 2.1.3 deste ETP.

Será contratado profissional com formação em nível de pós graduação na disciplina a ser ministrada, concluído em unidade de ensino superior reconhecida por órgão competente, com experiência prévia de 2 (dois) anos na área de ensino e mediante aprovação do comandante da ABMDPII, sendo suas atribuições:

1. Ministrar aulas, articulando o processo de ensino-aprendizagem na formação de profissionais das diversas áreas da educação;
2. Planejar atividades relativas a cursos e pesquisas. Realizar pesquisas científicas sobre o campo educacional;
3. Supervisionar formação pedagógica em estágios e orientar alunos. Avaliar o trabalho acadêmico científico;
4. Coordenar atividades de ensino, pesquisa e extensão. Produzir material de trabalho;
5. Seguir o plano de disciplina estabelecido, sugerindo atualização quando for o caso;
6. Preencher o Diário de Classe;
7. Elaborar o plano de aula.

IV - QUANTITATIVO:

4.1 – MÓDULO ACADÊMICO DO CFO:

Para que seja atendido o programa de matérias acadêmicas aplicadas nas grades curriculares publicadas no Boletim da SEDEC/CBMERJ N° 116, de 28 de junho de 2018, e a ser publicada em Boletim da SEDEC/CBMERJ, deverão ser fornecidos docentes que sejam capacitados a ministrar as seguintes disciplinas:

Currículo constante no Boletim da SEDEC/CBMERJ N° 116, de 28 de junho de 2018

PROGRAMA DE MATÉRIAS ACADÊMICAS PARA O 1º ANO CFO				
MÓDULO ACADÊMICO				
Qtd.	Disciplinas	Hora / Aula		
		1º Ano A	1º Ano B	TOTAL
01	Cálculo I – MA.1.1.01	60	60	120
01	Direito I – MA.1.1.02	30	30	60
01	Eletricidade I – MA.1.1.03	30	30	60
01	Introdução à Proteção Contra Incêndio e Pânico – MA.1.1.04	30	30	60
01	Cálculo II – MA.1.2.01	60	60	120
01	Direito II – MA.1.2.04	30	30	60
01	Eletricidade II – MA.1.2.05	60	60	120
01	Proteção Contra Incêndio e Pânico – MA.1.2.08	30	30	60
01	Física – MA.1.2.06	30	30	60
01	Mecânica I – MA.1.2.07	30	30	60
01	Desenho Computacional I – MA.1.2.02	30	30	60
01	Desenho Computacional II – MA.1.2.03	30	30	60
01	Treinamento Físico Militar – Corrida – MA.1.0.01	90	90	180
01	Treinamento Físico Militar – Abdominal e Barra – MA.1.0.02	30	30	60
01	Treinamento Físico Militar – Natação – MA.1.0.03	60	60	120
CARGA HORÁRIA TOTAL				1260

PROGRAMA DE MATÉRIAS ACADÊMICAS PARA O 2º ANO CFO				
MÓDULO ACADÊMICO				
Qtd.	Disciplinas	Hora / Aula		
		2º Ano A	2º Ano B	TOTAL
01	Concreto Armado I – MA.2.1.01	60	60	120
01	Direito III – MA.2.1.02	30	30	60
01	Estatística – MA.2.1.03	60	60	120
01	Estrutura de Aço I – MA.2.1.04	30	30	60
01	Resistência dos Materiais – MA.2.1.07	60	60	120
01	Mecânica II – MA.2.1.05	60	60	120
01	Química I – MA.2.1.06	60	60	120
01	Concreto Armado II – MA.2.2.01	30	30	60
01	Direito IV – MA.2.2.02	30	30	60
01	Equilíbrio Emocional na Liderança e nas Operações de Bombeiro Militar – MA.2.2.03	30	30	60
01	Estrutura de Aço II – MA.2.2.04	30	30	60
01	Metodologia da Pesquisa I – MA.2.2.06	15	15	30
01	Metodologia da Pesquisa II – MA.2.2.07	15	15	30
01	Química II – MA.2.2.08	60	60	120
01	Sistemas de Combate a Incêndio Com Água em Edificações I – MA.2.2.09	60	60	120
01	Mecânica dos Fluidos – MA.2.2.05	60	60	120
01	Treinamento Físico Militar – Corrida – MA.2.0.01	90	90	180
01	Treinamento Físico Militar – Abdominal e Barra – MA.2.0.02	30	30	60
01	Treinamento Físico Militar – Natação – MA.2.0.03	60	60	120
CARGA HORÁRIA TOTAL				1740

PROGRAMA DE MATÉRIAS ACADÊMICAS PARA O 3º ANO CFO				
MÓDULO ACADÊMICO				
Qtd.	Disciplinas	Hora / Aula		
		3º Ano A	3º Ano B	TOTAL
01	Controle de Fumaça em Edificações I – MA.3.1.01	30	30	60
01	Direito V – MA.3.1.02	30	30	60
01	Dispositivos Especiais de Proteção de Combate a Incêndio I – MA.3.1.03	30	30	60
01	Elementos de Proteção Estrutural das Edificações Contra Incêndio I – MA.3.1.04	30	30	60

01	Gerenciamento de Conflitos – MA.3.1.05	30	30	60
01	Mecânica dos Solos I – MA.3.1.06	30	30	60
01	Metodologia da Pesquisa III (TCC 1) – MA.3.1.08	15	15	30
01	Sistemas de Combate a Incêndio Com Água em Edificações II – MA.3.1.09	30	30	60
01	Metodologia do Ensino – MA.3.1.07	30	30	60
01	Controle de Fumaça em Edificações II – MA.3.2.01	30	30	60
01	Direito VI – MA.3.2.02	30	30	60
01	Dispositivos Especiais de Proteção de Combate a Incêndio II – MA.3.2.03	30	30	60
01	Elementos de Proteção Estrutural das Edificações Contra Incêndio II – MA.3.2.04	30	30	60
01	Prevenção de Acidentes de Trabalho – MA.3.2.07	30	30	60
01	Mecânica dos Solos II – MA.3.2.05	60	60	120
01	Metodologia da Pesquisa III (TCC 2) – MA.3.2.06	15	15	30
01	Treinamento Físico Militar – Corrida – MA.3.0.01	90	90	180
01	Treinamento Físico Militar – Abdominal e Barra – MA.3.0.02	30	30	60
01	Treinamento Físico Militar – Natação – MA.3.0.03	60	60	120
CARGA HORÁRIA TOTAL				1320

Currículo a ser publicado em Boletim da SEDEC/CBMERJ

PROGRAMA DE MATÉRIAS ACADÊMICAS PARA O 1º ANO CFO				
MÓDULO ACADÊMICO				
Qtd.	Disciplinas	Hora / Aula		
		1º Ano A	1º Ano B	TOTAL
01	Cálculo I	60	60	120
01	Cálculo II	30	30	60
01	Geometria Analítica de Vetores	30	30	60
01	Termodinâmica	30	30	60
01	Eletricidade I	60	60	120
01	Eletricidade II	30	30	60
01	Mecânica I	30	30	60
01	Técnicas de Oratória	30	30	60
01	Redação Oficial	60	60	120
01	Informática	30	30	60
01	Introdução ao Estudo do Direito	30	30	60
01	Direito Constitucional	30	30	60
01	Anatomia Humana	60	60	120
01	Inglês: Beginner	30	30	60
01	Inglês: Elementary	30	30	60
01	Educação Física I	180	180	360
CARGA HORÁRIA TOTAL				1500

PROGRAMA DE MATÉRIAS ACADÊMICAS PARA O 2º ANO CFO				
MÓDULO ACADÊMICO				
Qtd.	Disciplinas	Hora / Aula		
		1º Ano A	1º Ano B	TOTAL
01	Mecânica Vetorial	30	30	60
01	Mecânica II	60	60	120
01	Química I	60	60	120
01	Química II	60	60	120
01	Estatística	60	60	120
01	Hidráulica Geral	60	60	120
01	Mecânica dos Solos I	30	30	60
01	Introdução ao Estudo do Direito Penal e Penal Militar	30	30	60
01	Direito Ambiental	30	30	60
01	Inglês: Pre-Intermediate	30	30	60
01	Inglês: Intermediate	30	30	60
01	Educação Física II	180	180	360
CARGA HORÁRIA TOTAL				1320

PROGRAMA DE MATÉRIAS ACADÊMICAS PARA O 3º ANO CFO				
MÓDULO ACADÊMICO				
Qtd.	Disciplinas	Hora / Aula		
		1º Ano A	1º Ano B	TOTAL
01	Chefia e Liderança	30	30	60
01	Gerenciamento de Conflitos	30	30	60
01	Equilíbrio Emocional na Liderança e nas Operações de BM	30	30	60
01	Metodologia da Pesquisa I	30	30	60
01	Metodologia da Pesquisa II	30	30	60
01	Metodologia do Ensino I	30	30	60
01	Metodologia do Ensino II	30	30	60
01	Teoria Geral da Administração Pública	30	30	60

01	Gestão Pública	30	30	60
01	Direito Penal Militar	60	60	120
01	Direito Administrativo I	60	60	120
01	Análise de Estruturas	60	60	120
01	Resistência dos Materiais I	60	60	120
01	Desenho Técnico	30	30	60
01	Mecânica dos Solos II	60	60	120
01	Inglês: Intermediate Plus	30	30	60
01	Inglês: Upper Intermediate	30	30	60
01	Educação Física III	180	180	360
CARGA HORÁRIA TOTAL				1680

PROGRAMA DE MATÉRIAS ACADÊMICAS PARA O 4º ANO CFO				
MÓDULO ACADÊMICO				
Qtd.	Disciplinas	Hora / Aula		
		1º Ano A	1º Ano B	TOTAL
01	Metodologia da Pesquisa III	15	15	30
01	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	15	15	30
01	Gestão Orçamentária e Financeira	60	60	120
01	Administração Militar	60	60	120
01	Gestão Estratégica	30	30	60
01	Gestão de Patrimônio	30	30	60
01	Resistência dos Materiais II	30	30	60
01	Prevenção de Acidentes no Trabalho	30	30	60
01	Patologia das Construções	30	30	60
01	Direitos Humanos e Ações Afirmativas	30	30	60
01	Direito Tributário	30	30	60
01	Direito Processual Penal Militar	30	30	60
01	Direito Administrativo II	60	60	120
01	Direito Aplicado na Atividade de Bombeiro Militar	60	60	120
01	Gestão de Pessoas	30	30	60
01	Inglês: Advanced	30	30	60
01	Inglês: Advanced Practices	30	30	60
01	Educação Física IV	180	180	360
CARGA HORÁRIA TOTAL				1560

4.2 - TREINAMENTO DE EQUIPES DESPORTIVAS

Fica prevista a contratação de profissionais formados na área de Educação Física para a prática de modalidades desportivas que fazem parte dos Jogos Acadêmicos das Polícias e Bombeiros Militares do Brasil, de acordo com tabela abaixo, não excedendo o total de **828 (Oitocentas e vinte oito) Horas/Aula**.

Quantidades	Modalidades
01	Vôlei
01	Futsal
01	Futebol de Campo
01	Basquete
01	Natação
01	Judô
01	Atletismo
01	Bombeiro Mais Resistente – TFA*
01	Corrida de Orientação

**A modalidade “Bombeiro Mais Resistente” visa o treinamento do cadete BM em atividades análogas as praticadas nas competições de TFA – “Toughest Firefighter Alive” disputada em diversos países. Deverá ser ministrada por profissional com formação na área de Educação Física.*

4.3 - QUANTITATIVO DE TURMAS POR CURRÍCULO

Com a publicação do novo Currículo do CFO, passando a ter quatro anos de duração, haverá turmas sob diferentes currículos até o ano de 2024, conforme segue abaixo:

Evolução das turmas (2023 - 2026)								
Turmas	2023		2024		2025		2026	
	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
63	3º	3º						
64	2º	2º	3º	3º				
65	1º	1º	2º	2º	3º	3º	4º	4º
66			1º	1º	2º	2º	3º	3º
67					1º	1º	2º	2º
68							1º	1º

Legenda	
	Currículo de 03 anos
	Currículo de 04 anos

Em face disto, haverá o seguinte quantitativo de horas-aula de disciplina acadêmica por ano:

ANO	HORAS-AULA CURRÍCULO DE 03 ANOS	HORAS-AULA CURRÍCULO DE 04 ANOS	HORAS-AULA TOTAIS
2023	3060	1500	4560
2024	1320	2820	4140
2025	0	4500	4500
2026	6060	6060	6060

4.4 - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Será contratado profissional com formação em nível de pós graduação na disciplina a ser ministrada, concluído em unidade de ensino superior reconhecida por órgão competente, com experiência prévia de 2 (dois) anos na área de ensino e mediante aprovação do comandante da ABMDPII, sendo suas atribuições:

- a. Ministras aulas, articulando o processo de ensino-aprendizagem na formação de profissionais das diversas áreas da educação;
- b. Planejar atividades relativas a cursos e pesquisas. Realizar pesquisas científicas sobre o campo educacional;
- c. Supervisionar formação pedagógica em estágios e orientar alunos. Avaliar o trabalho acadêmico científico;
- d. Coordenar atividades de ensino, pesquisa e extensão. Produzir material de trabalho;
- e. Seguir o plano de disciplina estabelecido, sugerindo atualização quando for o caso;
- f. Preencher o Diário de Classe;
- g. Elaborar o plano de aula.

4.5 - QUADRO SINTÉTICO DE CARGAS HORÁRIAS

Carga horária para atender o período de 2023 a 2025

Nº	ITEM	REFERÊNCIA DE CÁLCULO	CUSTO DO ITEM
1	Módulo Acadêmico – CFO	Hora-Aula (HA)	4.560 (Quatro mil quinhentos e sessenta) horas/aula
2	Treinamento de Equipes Desportivas	Hora-Aula (HA)	828 (Oitocentas e vinte oito) horas/aula
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			5.388 (Cinco mil trezentos e oitenta e oito) horas/aula

Carga horária para atender o período de 2026 em diante

Nº	ITEM	REFERÊNCIA DE CÁLCULO	CUSTO DO ITEM
4	Módulo Acadêmico – CFO	Hora-Aula (HA)	6.060 (Seis mil e sessenta) horas/aula
6	Treinamento de Equipes Desportivas	Hora-Aula (HA)	828 (Oitocentas e vinte oito) horas/aula
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			6.888 (Seis mil oitocentos e oitenta e oito) horas/aula

4.6 - DAS REMUNERAÇÕES DO CORPO DOCENTE

Para fins do que se refere à remuneração do Corpo Docente neste item, são considerados as disciplinas constantes nos Módulos Acadêmicos e Treinamento de Equipes.

A parte contratada deverá atender à planilha de custos de serviço base da DGAL e a Convenção Coletiva do Trabalho referente ao

serviço de Educação de Nível Superior no ano de 2022, considerando o Lucro Máximo da Empresa no valor de 7%, além de comprovar a segurança jurídica da contratação dos profissionais requisitados constantes em termo de referência.

O valor da hora/aula deverá incluir todo o trabalho referente à preparação das aulas, elaboração e aplicação das avaliações diversas (exceto as finais), bem como na participação no Conselho de Classe, não sendo necessário o pagamento de nenhum outro valor adicional.

Somente serão pagos à CONTRATADA os serviços realizados, sendo permitido à CONTRATANTE a não realização de algum serviço, conforme necessidade e de acordo com relatório mensal.

V - ROTINAS E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS:

Analisando a grade de disciplinas para o ano de 2023, conforme item 4.3 deste Termo de Referência, neste ano teremos uma turma matriculada no 3º ano do Currículo constante no Boletim da SEDEC/CBMERJ Nº 116, de 28 de junho de 2018, uma turma de 2º ano também deste currículo e uma turma de uma turma de 1º ano do Currículo a ser publicado em Boletim da SEDEC/CBMERJ. Com isso há a necessidade de contratar Docentes para as seguintes disciplinas para o ano de 2023:

PROGRAMA DE MATÉRIAS ACADÊMICAS PARA O 3º ANO CFO				
MÓDULO ACADÊMICO				
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)
Controle de Fumaça em Edificações I – MA.3.1.01	4 H	18 H	5	2343-10
Direito V – MA.3.1.02	4 H	18 H	5	2347-30
Dispositivos Especiais de Proteção de Combate a Incêndio I – MA.3.1.03	4 H	18 H	5	2343-10
Elementos de Proteção Estrutural das Edificações Contra Incêndio I – MA.3.1.04	4 H	18 H	5	2343-10
Gerenciamento de Conflitos – MA.3.1.05	4 H	18 H	5	2347-60
Mecânica dos Solos I – MA.3.1.06	4 H	18 H	5	2343-20
Metodologia da Pesquisa III (TCC 1) – MA.3.1.08	4 H	18 H	5	2345-15
Sistemas de Combate a Incêndio Com Água em Edificações II – MA.3.1.09	4 H	18 H	5	2343-10
Metodologia do Ensino – MA.3.1.07	4 H	18 H	5	2345-20
Controle de Fumaça em Edificações II – MA.3.2.01	4 H	18 H	5	2343-10
Direito VI – MA.3.2.02	4 H	18 H	5	2347-30
Dispositivos Especiais de Proteção de Combate a Incêndio II – MA.3.2.03	4 H	18 H	5	2343-10
Elementos de Proteção Estrutural das Edificações Contra Incêndio II – MA.3.2.04	4 H	18 H	5	2343-10
Prevenção de Acidentes de Trabalho – MA.3.2.07	4 H	18 H	5	2343-10
Mecânica dos Solos II – MA.3.2.05	8 H	36 H	5	2343-20
Metodologia da Pesquisa III (TCC 2) – MA.3.2.06	4 H	18 H	5	2345-15
Treinamento Físico Militar – TURMA A	6 H	27 H	10	2344-10
Treinamento Físico Militar – TURMA B	6 H	27 H	10	2344-10

PROGRAMA DE MATÉRIAS ACADÊMICAS PARA O 2º ANO CFO				
MÓDULO ACADÊMICO				

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)
Concreto Armado I – MA.2.1.01	8 H	36 H	5	2343-10
Direito III – MA.2.1.02	4 H	18 H	5	2347-30
Estatística – MA.2.1.03	8 H	36 H	5	2341-15
Estrutura de Aço I – MA.2.1.04	4 H	18 H	5	2343-10
Resistência dos Materiais – MA.2.1.07	8 H	36 H	5	2343-10
Mecânica II – MA.2.1.05	8 H	36 H	5	2342-05
Química I – MA.2.1.06	8 H	36 H	5	2342-10
Concreto Armado II – MA.2.2.01	4 H	18 H	5	2343-10
Direito IV – MA.2.2.02	4 H	18 H	5	2347-30
Equilíbrio Emocional na Liderança e nas Operações de Bombeiro Militar – MA.2.2.03	4 H	18 H	5	2347-60
Estrutura de Aço II – MA.2.2.04	4 H	18 H	5	2343-10
Metodologia da Pesquisa I – MA.2.2.06 Metodologia da Pesquisa II – MA.2.2.07	4 H	18 H	5	2345-15
Química II – MA.2.2.08	8 H	36 H	5	2342-10
Sistemas de Combate a Incêndio Com Água em Edificações I – MA.2.2.09	8 H	36 H	5	2343-10
Mecânica dos Fluidos – MA.2.2.05	8 H	36 H	5	2342-05
Treinamento Físico Militar – TURMA A	6 H	27 H	10	2344-10
Treinamento Físico Militar – TURMA B	6 H	27 H	10	2344-10

Currículo a ser publicado em Boletim da SEDEC/CBMERJ

PROGRAMA DE MATÉRIAS ACADÊMICAS PARA O 1º ANO CFO				
MÓDULO ACADÊMICO				
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)
Cálculo I	8 H	36 H	5	2341-10
Cálculo II	4 H	18 H	5	2341-10
Geometria Analítica de Vetores	4 H	18 H	5	2341-10
Termodinâmica	4 H	18 H	5	2342-05
Eletricidade I	8 H	36 H	5	2343-10
Eletricidade II	4 H	18 H	5	2343-10
Mecânica I	4 H	18 H	5	2342-05
Técnicas de Oratória	4 H	18 H	5	2346-24
Redação Oficial	8 H	36 H	5	2346-24
Informática	4 H	18 H	5	2341-20
Introdução ao Estudo do Direito	4 H	18 H	5	2347-30

Direito Constitucional	4 H	18 H	5	2347-30
Anatomia Humana	8 H	36 H	5	2344-05
Inglês: Beginner	4 H	18 H	5	2346-16
Inglês: Elementary	4 H	18 H	5	2346-16
Educação Física I – TURMA A	6 H	27 H	10	2344-10
Educação Física I – TURMA B	6 H	27 H	10	2344-10

Treinamento de equipes desportivas

EQUIPES DESPORTIVAS				
MODALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)
Vôlei	4 H	18 H	5	2344-10
Futsal	4 H	18 H	5	2344-10
Futebol de Campo	4 H	18 H	5	2344-10
Basquete	4 H	18 H	5	2344-10
Natação	4 H	18 H	5	2344-10
Judô	4 H	18 H	5	2344-10
Atletismo	4 H	18 H	5	2344-10
Bombeiro Mais Resistente – TFA	4 H	18 H	5	2344-10
Corrida de Orientação	4 H	18 H	5	2344-10

Quadro geral de quantitativo de Docentes

	4H semanais	8H semanais	6H semanais (TFM)	4H semanais (Equipes)
3º ano	15	1	2	0
2º ano	7	8	2	0
1º ano	11	4	2	0
Equipes	0	0	0	9
Total	34	13	6	9

VI - - CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL:

Compete ao empregador:

- a) garantir a elaboração e efetiva implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como zelar pela sua eficácia;
- b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- c) indicar, dentre os médicos dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, da empresa, um coordenador responsável pela execução do PCMSO;
- d) no caso de a empresa estar desobrigada de manter médico do trabalho, de acordo com a NR 4, deverá o empregador indicar médico do trabalho, empregado ou não da empresa, para coordenar o PCMSO;
- e) inexistindo médico do trabalho na localidade, o empregador poderá contratar médico de outra especialidade para coordenar o PCMSO.

VII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações deste T.R. e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

b) Recrutar, selecionar e contratar, mediante aprovação do Comando da ABMDPII e devida publicação em documento próprio do CBMERJ, docentes, avaliadores, treinadores, palestrantes para os serviços indicadas nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6;

c) Fazer com que os funcionários contratados acompanhem dentro da carga horária prevista, todo o desenvolvimento do curso, em harmonia com a coordenação exercida pela ABMDPII;

d) Fornecer planilha mensal detalhada de gastos contemplando pagamentos de docentes, bem como todos os demais gastos operacionais e administrativos;

e) Fornecer mensalmente, os comprovantes de recolhimento de contribuição trabalhista dos prestadores de serviços contratados;

f) Fornecer por ocasião da contratação dos prestadores de serviços, os contratos de trabalho e comprovantes de recolhimento dos tributos e obrigações previstas nas legislações trabalhistas, tributária e previdenciária;

g) Zelar pelo cumprimento dos preceitos da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) para contratação do Corpo Docente das disciplinas de Ensino Acadêmico;

h) Deverá comprovar a segurança jurídica na contratação dos profissionais requisitados constantes neste T.R.;

i) Manter representante preposto legalmente designado para representar a contratada perante a comissão fiscalizadora;

j) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

k) Cadastrar, sob sua responsabilidade, o corpo docente envolvido na execução do curso;

l) Fornecer mensalmente prova de que está pagando os salários de seus empregados, incluídos as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários;

m) Efetuar a remuneração do corpo docente, avaliadores, palestrantes e treinadores de equipes, em até 10 (dez) dias da data do efetivo pagamento realizado pelo contratante;

n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

o) Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

p) Promover, a cada caso, os serviços objeto deste instrumento com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, mobilizando, para tanto, sempre que se fizer necessário, mão-de-obra necessária aos serviços, coordenando e supervisionado os trabalhos dos prestadores de serviços, de modo a executar os serviços de elevada qualidade, onde deverá submeter previamente a aprovação do fiscal do contrato os profissionais a serem contratados;

q) Prestar o serviço nas dependências da ABMDPII, situada no Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmiento (CEICS), na Avenida Brasil 23800 – Guadalupe – Rio de Janeiro, podendo passar a prestar em novas instalações, situada na Estrada do Contorno 50528, Bairro Fazenda Inglesa - Petrópolis - Rio de Janeiro.

r) A contratada deverá apresentar à contrante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3% (três) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

VIII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.

b) Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;

c) Fornecer a contratada documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

d) Exercer a fiscalização do contrato;

e) Receber provisória e definitivamente o Objeto do Contrato nas formas já definidas;

f) Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

g) Aplicar as penalidades para as hipóteses da contratada não cumprir o compromisso assumidos com a administração;

h) Fornecer cronograma de execução dos cursos.

IX - SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sendo vedada a Contratação de Cooperativas.

X - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:

As contratações da Administração Pública devem contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes. “As contratações da Administração Pública com características sustentáveis têm fundamento nos arts. 225, caput, e 170, inc. VI da Constituição Federal, bem como nos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, na Lei nº 8.666, de 1993, e legislação pertinente. Essa opção atende ao Princípio da seleção da proposta mais vantajosa, desde que observadas à razoabilidade e a proporcionalidade”.

Nessa medida, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas (art. 6º, inciso XII).

Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável. Cabe também ao prestador de serviço contratado prezar pela economia, desligando sempre que possível luzes ambientes, ar condicionados e computadores.

XI - PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

O contrato deverá ter validade de 01 (Um) ano, a partir da assinatura das partes, prorrogáveis caso haja interesse devido a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, por até sessenta meses.

Para fins de pagamento serão seguidas parcelas mensais, com vigência a contar do primeiro ao último dia do mês em questão, e, conforme item 4.6 deste Termo de Referência, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços realizados, sendo permitido à CONTRATANTE a não realização de algum serviço, conforme necessidade e de acordo com relatório mensal.

XII - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS:

Com fito de se avaliar a prestação dos serviços disponibilizados pela CONTRATADA durante TODA a vigência do Contrato, os conceitos de pontuação para Formulário Mensal de Avaliação (FMA) bem como a confecção do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Educacionais de Capacitação (QSEC) seguirão os seguintes padrões:

- **CONCEITO ÓTIMO** - Refere-se à conformidade total dos critérios.
- **CONCEITO BOM** - Refere-se à conformidade parcial dos critérios.
- **CONCEITO REGULAR** - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios.
- **CONCEITO RUIM** - Refere-se à desconformidade total dos critérios.

Na avaliação devem ser atribuídos, ao Formulário Mensal de Avaliação dos Serviços (FMA), os conceitos “**Ótimo**”, “**Bom**”, “**Regular**” e “**Ruim**”, equivalentes, respectivamente, aos valores **100, 80, 50 e 30** para cada um dos itens avaliados.

12.1 - DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Caberá à ABMDPII, por meio da comissão de fiscalização do contrato, com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

No final do mês de apuração, a comissão de fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o Gestor do Contrato.

Caberá a ABMDPII, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, com base em todos os Formulários de Avaliação dos Serviços gerados no período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado. Para tanto, será utilizado o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Educacionais de Capacitação (QSEC) para apurar o percentual de liberação da fatura correspondente o qual será encaminhado uma via para a Contratada.

12.1.1 TABELA DE PONTUAÇÃO PARA GLOSA DA FATURA

Relatório de Avaliação Qualidade dos Serviços Educacionais de Capacitação (QSEC)		
Contrato número:		Unidade:
Período:		Data:
Contratada:		
Comissão de Fiscalização:		
Gestor do Contrato:		
Nota 1 – Corpo Docente ($N_1 = y_1/x_1$)		
*sendo "x" o numero de itens vistoriados e sendo "y" os pontos obtidos		
Quantidade (a)	Equivalência (e)	Pontos obtidos ($y = a . e$)
Ótimo	x 100	(Ótimo) =
Bom	x 80	(Bom) =
Regular	x 50	(Regular) =
Ruim	x 30	(Ruim) =
x₁ =	y₁ =	N₁ =
NOTA FINAL (N_F) = N₁		N_F =
N _F = 90 pontos		Liberação total da fatura
90 pontos > N _F = 70 pontos		Liberação de 98,5% da fatura
70 pontos > N _F = 60 pontos		Liberação de 97% da fatura
60 pontos > N _F = 50 pontos		Liberação de 95,5% da fatura
50 pontos > N _F		Liberação de 94% da fatura
Assinatura Responsável pela Fiscalização	Assinatura Responsável da Contratada	Assinatura Gestor do Contrato

Caberá à Comissão de Fiscalização do Contrato avaliar a contratada utilizando os Formulários de Avaliação dos serviços e encaminhar toda a documentação ao Gestor do Contrato.

Caberá ao Gestor do Contrato consolidar as avaliações recebidas e apurar o percentual de liberação da fatura correspondente.

12.2 - MECANISMO DE CÁLCULO

12.2.1 - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Formulários seguirão os seguintes modelos e definições, para cada tipo de serviço e área, a saber:

Formulário Mensal de Avaliação dos Serviços (FMA) – Corpo Docente

Docente:

Matéria:

Período:

Crítérios	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Apresentação pessoal				
Comportamento				
Qualidade				
Iniciativa				
Eficiência				
Responsabilidade				
Σ FMA^{CD}				

Assinaturas
Fiscais do Contrato

*Deverá ser aberto um formulário de avaliação para o docente de cada disciplina a ser ministrada.

Crítérios	Definições
1 - Apresentação Pessoal	Apresenta-se de maneira adequada e condizente com um ambiente acadêmico no interior de uma instituição militar.
2 - Comportamento	Comunica à chefia e aos membros de sua equipe as ausências necessárias durante o horário de trabalho.
	Tem assiduidade, pontualidade e respeita as regras e rotinas da instituição. Mantém relação respeitosa e colaborativa com a chefia, colegas de trabalho e usuários dos serviços de sua competência.
3 - Qualidade	Realiza os trabalhos sem necessidade de refazê-los em função de erros, evitando deixar pendências.
	Executa os trabalhos de acordo com as exigências legais, determinações e normas aplicáveis.
	Ensina o trabalho sob sua responsabilidade a outros membros da equipe, quando necessário. Esclarece dúvidas dos usuários e de outros membros da equipe quanto às rotinas sob a sua responsabilidade.
4 - Iniciativa	Apresenta sugestões para melhoria das rotinas sob a sua unidade
	Tem iniciativa de adquirir novos conhecimentos e habilidades no seu campo de atuação. Oferece ajuda quando detecta acúmulo de serviços no âmbito de sua unidade.
5 - Eficiência	Executa as tarefas sem necessidade de intervenção do superior imediato.
	Cumprir metas pelas quais é responsável. Cumprir os prazos estabelecidos, entregando as tarefas sob a sua responsabilidade no tempo previsto.
6 - Responsabilidade	Mantém sigilo profissional de suas atividades e de outras que por força de suas atribuições tenha conhecimento.
	Compromete-se com as suas tarefas, prazos e com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade. Preserva a integridade dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade.

XIII - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O Curso de Formação de Oficiais é de nível superior, com duração de três anos e equivalente aos cursos civis de mesma natureza, com fulcro no parecer nº 722 do Conselho Federal de Educação, de 03 de dezembro de 1992, isso posto, se faz necessário a contratação de uma instituição de ensino superior que fornecerá o Corpo de Docentes para ministrar as aulas das disciplinas do módulo acadêmico do Curso de Formação de Oficiais, atendendo os padrões estabelecidos. Portanto, a demanda solicitada tem por escopo atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro no que tange a formação de seus Oficiais Combatentes.

É exigido da Empresa Contratada ser uma Instituição de Ensino Superior (IES), reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)

ou pelo Conselho Estadual de Educação, a contratar profissionais de acordo com o CÓDIGO REFERENCIAL DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO) e cargas horárias específicas de cada disciplina.

A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão de desempenho de atividade pretérita pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da CONTRATADA e indicar a prestação de serviços de Docência ao Curso de Formação de Oficiais e outros serviços prestados correlatos ao objeto principal. Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional devem se referir a uma execução contratual de no mínimo um período de 12 (doze) meses.

XIV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL, escolha pelo tipo de disputa (Menor Preço Global) levou em consideração as melhores práticas administrativas e o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado, buscando maior vantagem para a Administração.

14.2 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e

14.3 Somente serão consideradas que estiverem de acordo com o modelo de planilha de formação de preços do anexo a qual foi estabelecida pela administração no item XVII deste TR.

14.4 A Contratação desta Instituição através de licitação por pregão na forma eletrônica possibilitará uma maior competitividade do certame, propiciando economia ao erário.

14.5 Essa escolha se dá pela característica comum do objeto, lembre-se que o Pregão é modalidade adequada para as licitações menos complexas.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

As aulas, considerando-se a hora-aula de 50 minutos, poderão ocorrer no período de manhã, de 6:40 às 12:45 e no período da tarde, de 13:30 às 18:00, de segunda a sexta. Em situações extraordinárias, poderão ser realizadas aulas aos sábados, considerando-se os mesmos turnos dos dias úteis.

A critério de planejamento do comando da ABMDPII poderá ocorrer atividades em locais distintos dos já mencionados, mediante comunicação prévia e aceitação dos profissionais envolvidos.

As faturas referentes às parcelas serão apresentadas pela contratada acompanhada das respectivas planilhas e comprovantes de custos e prestação de serviço realizado, bem como Guia da Previdência Social, Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, referentes a cada parcela a ser paga.

Os professores devem seguir as orientações dos oficiais de Divisão de ensino, no que tange ao tratamento e conduta com cadetes. Não sendo permitido dispensar as formalidades previstas no Regimento Interno da ABMDPII.

Os profissionais devem utilizar vestuário condizente com as regras de entrada em uma Unidade de Bombeiro Militar.

XVI - DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

Conforme no item XVII deste TR, é estimado o valor de R\$1.780.527,15 para o presente Contrato, podendo este valor variar de acordo com o valor Lucro incluído na oferta de cada Empresa.

XVII - PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO:

Considerando o quadro de disciplinas elencado no item V deste TR e adotando como base a planilha de custos de serviço base da DGAL e a Convenção Coletiva do Trabalho referente ao serviço de Educação de Nível Superior no ano de 2022, considerando o Lucro Máximo da Empresa no valor de 10%, se encontra o seguinte custo de acordo com a carga horária:

Categoria profissional: Professor Horista		
Disciplina 60h (8 h por semana/ 36h por mês)		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	07/12/2022
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/04/2022
D	Nº de meses de execução contratual	5
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço		Quantidade
PROFESSOR		13
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Burocrático
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	ESPECÍFICO POR DISCIPLINA
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 82,62
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Professor
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/04/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base (36 hora-aula por mês)		2.974,32
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Adicional Tempo de Serviço		446,15
H	Adicional Aprimoramento Acadêmico		297,43
TOTAL DO MÓDULO 1			3.717,90
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	309,70
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	103,36
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			413,05
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	894,65
B	Salário Educação	2,50%	111,83
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,000%	44,73
D	SESC ou SESI	1,50%	67,10
E	SENAI - SENAC	1,00%	44,73
F	SEBRAE	0,60%	26,84
G	INCRA	0,20%	8,95
H	FGTS	8,00%	357,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			1556,68
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 8,10/dia, 21 dias)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 10,58/dia, 21 dias)	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar Sindical	-	0,00
E	Benefício Social Familiar	-	0,00
G	Outros (descanso remunerado)	-	495,72
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			495,72
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		413,05
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1556,68
2.3	Benefícios Mensais e Diários		495,72
TOTAL DO MÓDULO 2			2.465,45
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	15,62
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	1,25
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indeniz	0,017%	0,62
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	72,13
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Tra	0,68%	25,10
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalh	0,078%	2,89
TOTAL DO MÓDULO 3			117,60
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	309,70
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	30,49
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,74
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,12
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	0,25
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			342,29
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		342,29
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			342,29
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (MÁXIMO)	5%	332,16
B	Lucro (MÁXIMO)	10,00%	697,54
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	147,64
C.2	COFINS	7,6%	680,05
C.3	ISS	5%	447,40
TOTAL DO MÓDULO 6			2304,79
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3717,90
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		2465,45
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		117,60
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		342,29
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			6.643,24
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2304,79
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			8.948,03

Categoria profissional: Professor Horista Disciplina 30h (4 h por semana/ 18h por mês)

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	07/12/2022	
B	Município	Rio de Janeiro	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/04/2022	
D	Nº de meses de execução contratual	5	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Quantidade	
PROFESSOR		34	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Burocrático	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	ESPECÍFICO POR DISCIPLINA	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 82,62	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Professor	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/04/2022	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base (36 hora-aula por mês)		1.487,16
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Adicional Tempo de Serviço		223,07
H	Adicional Aprimoramento Acadêmico		148,72
TOTAL DO MÓDULO 1			1.858,95

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	154,85
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	51,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	206,52
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,000%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		34,80%	0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 8,10/dia, 21 dias)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 10,58/dia, 21 dias)	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar Sindical	-	0,00
E	Benefício Social Familiar	-	0,00
G	Outros (descanso remunerado)	-	247,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			247,86
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		206,52
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		247,86
TOTAL DO MÓDULO 2			454,38
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,81
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	0,62
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indeniz	0,017%	0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,06
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Tra	0,68%	12,55
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalh	0,078%	1,44
TOTAL DO MÓDULO 3		3,16%	58,80
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	154,85
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	15,24
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,37
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,26%	171,02
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		171,02
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			171,02
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	0,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (MÁXIMO)	5%	127,15
B	Lucro (MÁXIMO)	10,00%	267,03
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	56,51
C.2	COFINS	7,6%	260,33
C.3	ISS	5%	171,27
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	882,29
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1858,95
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		454,38
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		58,80
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		171,02
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)		2.543,15
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		882,29
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			3.425,44

Categoria profissional: Professor Horista Disciplina TFM (6 h por semana/ 27h por mês)

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	07/12/2022	
B	Município	Rio de Janeiro	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/04/2022	
D	Nº de meses de execução contratual	10	
Identificação do Serviço			
	Tipo de Serviço	Quantidade	
	PROFESSOR	6	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Burocrático	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	ESPECÍFICO POR DISCIPLINA	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 82,62	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Professor	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/04/2022	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base (36 hora-aula por mês)		2.230,74
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Adicional Tempo de Serviço		334,61
H	Adicional Aprimoramento Acadêmico		223,07
TOTAL DO MÓDULO 1			2.788,43
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	232,28
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	77,52
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	309,79
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,000%	0,00
D	SESC ou SESI	1.50%	0,00

E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		34,80%	0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 8,10/dia, 21 dias)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 10,58/dia, 21 dias)	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar Sindical	-	0,00
E	Benefício Social Familiar	-	0,00
G	Outros (descanso remunerado)	-	371,79
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			371,79
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		309,79
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		371,79
TOTAL DO MÓDULO 2			681,58
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,71
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	0,94
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indeniz	0,017%	0,47
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	54,10
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Tra	0,68%	18,83
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalh	0,078%	2,16
TOTAL DO MÓDULO 3		3,16%	88,20
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			% VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	232,28
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	22,87
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,84
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,26%	256,53
Submódulo 4.2 - Intra jornada			% VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		256,53
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			256,53
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	0,00
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (MÁXIMO)	5%	190,73
B	Lucro (MÁXIMO)	10,00%	400,54
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	84,78
C.2	COFINS	7,6%	390,50
C.3	ISS	5%	256,90
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	1323,45

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2788,43
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	681,58
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	88,20
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	256,53
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.814,73
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1323,45
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.138,18

Categoria profissional: Professor Horista Treino de Equipes (4 h/semana - 18h/mês)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	07/12/2022
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	01/04/2022
D	Nº de meses de execução contratual	10

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	Quantidade
PROFESSOR	9

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Burocrático
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	ESPECÍFICO POR DISCIPLINA
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 82,62
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Professor
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/04/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base (36 hora-aula por mês)		1.487,16
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Adicional Tempo de Serviço		223,07
H	Adicional Aprimoramento Acadêmico		148,72
TOTAL DO MÓDULO 1			1.858,95

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			VALOR (R\$)
A	%		
A	8,33%	13 (Décimo-terceiro) salário	154,85
B	2,78%	Férias e Adicional de Férias	51,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			206,52

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			VALOR (R\$)
A	%		
A	20,00%	INSS	0,00
B	2,50%	Salário Educação	0,00
C	1,000%	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0,00
D	1,50%	SESC ou SESI	0,00
E	1,00%	SENAI - SENAC	0,00
F	0,60%	SEBRAE	0,00
G	0,20%	INCRA	0,00
H	8,00%	FGTS	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	%		
A	-	Transporte (R\$ 8,10/dia, 21 dias)	0,00
B	-	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 10,58/dia, 21 dias)	0,00
C	-	Assistência Médica e Familiar Sindical	0,00
F	-	Benefício Social Familiar	0,00

G	Outros (descanso remunerado)	-	247,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			247,86

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	206,52
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	247,86
TOTAL DO MÓDULO 2		454,38

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,81
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	0,62
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indeniz	0,017%	0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,06
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Tra	0,68%	12,55
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalh	0,078%	1,44
TOTAL DO MÓDULO 3		3,16%	58,80

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	154,85
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	15,24
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,37
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,26%	171,02

Submódulo 4.2 - Intra jornada

A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	%	VALOR (R\$)
		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	171,02
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		171,02

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	0,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (MÁXIMO)	5%	127,15
B	Lucro (MÁXIMO)	10,00%	267,03
TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	56,51
C.2	COFINS	7,6%	260,33
C.3	ISS	5%	171,27
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	882,29

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1858,95
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS	454,38
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	58,80
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	171,02
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		2.543,15
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	882,29
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		3.425,44

DESCRIÇÃO	QTD	CUSTO DE CADA DISCIPLINA POR MÊS	QUANTIDADE DE MESES DE APLICAÇÃO DA DISCIPLINA NO ANO LETIVO	CUSTO ANUAL DAS DISCIPLINAS
PROFESSOR DISCIPLINA 60H	13	R\$ 8.948,03	5	R\$ 581.621,95
PROFESSOR DISCIPLINA 30H	34	R\$ 3.425,44	5	R\$ 582.324,80
PROFESSOR DISCIPLINA TFM	6	R\$ 5.138,18	10	R\$ 308.290,80
PROFESSOR TREINO DE EQUIPES	9	R\$ 3.425,44	10	R\$ 308.289,60
			TOTAL	R\$ 1.780.527,15

XVIII - ANEXOS:

ANEXO 1 – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO 43522393

ANEXO 2 – CONVEÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO ENSINO SUPERIOR 43533771

ANEXO 3 –LEI DO ENSINO DE BOMBEIRO MILITAR 43533927

ANEXO 4– REGULAMENTO DA ABMDPII

43534087

ANEXO 5 – GRADE CURRICULAR E EMENTA DAS DISCIPLINAS (CFO) - currículo constante no Boletim da SEDEC/CBMERJ Nº 116, de 28 de junho de 2018 43534216

ANEXO 6 – GRADE CURRICULAR E EMENTA DAS DISCIPLINAS (CFO) - currículo a ser publicado em Boletim da SEDEC/CBMERJ 43534822

ANEXO 7 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 43828040

TENCEL BM QOC/00 BRENO BERNARDO CORREA E CORREIA, RG: 26.499
Presidente da Comissão de elaboração do T.R.

CAP BM QOC/10 JOÃO GABRIEL DOS SANTOS PEÇANHA, RG: 46.074
Membro da Comissão de elaboração do T.R.

1º TEN BM QOC/16 MATHEUS FRANÇA THOMAZ NOGUEIRA, RG: 53.314
Membro da Comissão de elaboração do T.R.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel dos Santos Pecanha, Chefe de Seção**, em 05/04/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bernardo Correa e Correia, Subcomandante**, em 05/04/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Franca Thomaz Nogueira, Oficial Administrativo**, em 05/04/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49476056** e o código CRC **D6BCB847**.

Referência: Processo nº SEI-270054/000659/2022

SEI nº 49476056

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>